

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º \_\_\_\_\_, DE 2018

Solicita ao Min. Moreira Franco, do Ministério de Minas e Energia, informações sobre a linha de transmissão que atravessa o território do povo indígena Waimiri-Atroari.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as seguintes informações do Ministério de Minas e Energia (MME) referentes à consulta acerca da possibilidade de enquadrar a obra de linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão, que ligaria Manaus (AM) a Boa Vista (RR), atravessando cerca de 125 km da terra indígena Waimiri-Atroari, como empreendimento de relevante interesse da Política de Defesa Nacional e, desta forma, dispensar a consulta ao povo indígena afetado pelo empreendimento:

- Solicitamos a íntegra da consulta realizada pelo Ministério de Minas e Energia endereçada ao Ministério da Defesa sobre a possibilidade de enquadrar a obra linha de transmissão Manaus (AM) a Boa Vista (RR) como empreendimento de infraestrutura de relevante interesse da política de Defesa Nacional.
- 2. Este Ministério reconhece que tal pedido viola a Convenção nº 169 da OIT, do qual o Brasil é signatário, que assegura o direito à consulta prévia, livre aos povos indígenas?



- 3. Foi realizada a consulta livre, prévia e informada ao Povo Waimiri-Atroari acerca da referida linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão respeitando-se seu protocolo de consulta? Se sim:
  - a. Quais os termos desta consulta?
  - b. Qual foi a resposta a esta consulta?
- 4. Qual o traçado da linha de transmissão proposto por este Ministério? (Anexar a íntegra dos estudos que fundamentou tal traçado)
- 5. Foi avaliada a possibilidade de construir a linha sem passar pelo Território Indígena do Povo Waimiri-Atroari?
- 6. Há estudos avaliando o impacto ambiental da construção do linhão sobre a área situada na Terra Indígena? (Anexar a íntegra do estudo)

## **JUSTIFICAÇÃO**

O jornal Folha de São Paulo, em uma matéria do dia 21 de maio de 2018 noticiou que o Ministro de Minas e Energia consultou o Ministério da Defesa sobre a possibilidade de enquadrar a obra da linha de transmissão de energia elétrica Manaus (AM) a Boa Vista (RR) como empreendimento de relevante interesse da Política de Defesa Nacional. Segundo a Folha, o Ministério da Defesa confirmou a consulta<sup>1</sup>.

Horas depois da reportagem publicada da Folha, o Ministro de Minas e Energia publicou uma nota defendendo a linha de transmissão em questão e reconheceu que "está tratando com o Ministério da Defesa a possibilidade de a obra ser vista como empreendimento de infraestrutura de relevante interesse da

 $<sup>^{\</sup>scriptscriptstyle 1}$  Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/05/moreira-franco-faz-pressao-por-obra-em-terra-indigena.shtml

## CÂMARA DOS DEPUTADOS Liderança do Partido Socialismo e Liberdade CÂMARA

política de Defesa Nacional". O texto contradiz informação dada pela assessoria do ministério à Folha na sexta-feira (18), segundo a qual o ministro não pedira nenhum parecer à Defesa<sup>2</sup>.

De acordo com as informações apuradas pela Folha, no último dia 7 deste mês, o Ministério de Minas e Energia passou a integrar o grupo de pressão ao mandar um "aviso ministerial" ao ministro da Defesa, o general Joaquim Luna e Silva, para que o órgão se manifestasse sobre a possibilidade de enquadrar a linha de transmissão como "empreendimento de relevante interesse da Política de Defesa Nacional". Se assim definida, a obra poderia ser beneficiada por uma das "condicionantes", a de número cinco, que faz parte da decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o território indígena da Raposa Serra do Sol.

Esta "condicionante" diz que "o usufruto dos índios [sobre as terras] não se sobrepõe ao interesse da política de defesa nacional" e obras assim consideradas seriam feitas "independentemente de consulta a comunidades indígenas envolvidas e à Funai". O procurador da República Júlio Araújo, coordenador do grupo de trabalho povos indígenas e regime militar, da 6ª Câmara da PGR (Procuradoria Geral da República) afirmou na reportagem que considerar uma obra de energia elétrica como assunto de defesa nacional "é um alargamento do conceito, um salto", ou seja, é uma "forçação de barra". Além disso, o MPF refutou a possibilidade de que as "condicionantes" do caso Raposa/Serra do Sol sejam estendidas a outros territórios indígenas.

O projeto em questão visa a implantação da linha de transmissão de energia elétrica entre Manaus e Boa Vista de aproximadamente 315 quilômetros e atravessa 125 quilômetros da terra indígena Waimiri Atroari onde estão 31 aldeias e 1,6 mil indígenas.

A questão não é nova e coleciona uma série de processos judiciais desde 2011, quando a linha de transmissão foi leiloada para a concessionária Transnorte

estrategica.shtml?utm\_source=whatsapp&utm\_medium=social&utm\_campaign=compwa

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/05/moreira-franco-diz-que-obra-em-terra-indigena-e-



Energia (TNE), formada pela Alupar (51%) e pela Eletronorte (49%).

Também não são novidades as tentativas de violações de direitos do Povo Waimiri-Atroari. Há relatos de 300 indígenas mortos por uma expedição em 1856 e outros 283 durante um conflito armado em 1911, além de malocas incendiadas e indígenas tornados prisioneiros. Durante a Ditadura Militar foi o povo indígena mais impactado por ter resistido à construção da rodovia BR-174 realizada pelo exército (ligou Manaus a Boa Vista), do final dos anos 60 à segunda metade dos anos 70. Segundo a Comissão Nacional da Verdade, houve uma redução de 3000, na década de 70, para apenas 332 indígenas vivos na década de 80.

No início deste ano, a Justiça Federal no Amazonas reconheceu as violações praticadas contra o povo indígena Waimiri-Atroari quando da abertura da rodovia BR-174 durante a ditadura militar e determinou que empreendimentos capazes de causar grande impacto na terra indígena não podem ser realizados sem que haja consentimento prévio dos indígenas. Na decisão a comunidade deve ser consultada, conforme a Convenção no 169 da OIT, de forma livre e informada, com base em regras a serem definidas pelo próprio povo Kinja, como os indígenas Waimiri-Atroari se autodenominam<sup>3</sup>.

É importante lembrar que o direito dos povos indígenas à consulta prévia está previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho e foi integrada ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 5.051 de 2004. Ademais, a Declaração da Organização das Nações Unidas sobre direitos dos povos indígenas (DNUDPI) também determina a necessidade de consentimento prévio<sup>4</sup>.

Em maio de 2017, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), a Rede de Cooperação Amazônica (RCA) e a Fundação para o Devido Processo (DPLF), em conjunto com lideranças e entidades indígenas e indigenistas,

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Disponível em: http://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/noticias-am/decisao-da-justica-reconhece-violacoes-contra-povo-waimiri-atroari-na-abertura-da-br-174

<sup>4</sup> Disponível em: http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS\_pt.pdf

participaram em uma audiência perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) intitulada "Mudanças em políticas públicas e leis sobre Povos Indígenas e Quilombolas no Brasil" 5. As organizações denunciaram os retrocessos institucionais em prejuízo dos direitos dos povos indígenas e evidenciaram o crescente desrespeito à autonomia de tais povos, suas formas de vida e manifestações culturais e espirituais, expresso na incapacidade do Estado de reconhecer e dialogar com essas populações.

Considerando a gravidade da situação, requeremos o encaminhamento do presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2018.

Deputado Chico Alencar Deputado Ivan Valente Deputado Jean Wyllys

PSOL/RJ PSOL/SP PSOL/RJ

Deputada Luiza Erundina Deputado Glauber Braga Deputado Edmilson Rodrigues
PSOL/SP PSOL/RJ PSOL/PA

5http://www.dplf.org/sites/default/files/2017\_relatorio\_para\_a\_audiencia\_povos\_indigenas\_cidh\_buenos\_aires\_0.pdf